

LEI Nº 1.729-04/2016

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO/CONTRATO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o convênio/contrato com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.772/0001-89, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, Lajeado, RS, para a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2017, consoante a transferência de recursos para custeio:

- a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede do CONSÓRCIO;
- b) da remuneração de empregados do CONSÓRCIO, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- c) da compra dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO;
- d) da compra de medicamentos, através da Central de Compras do CONSÓRCIO;
- e) da utilização dos serviços técnicos em oftalmologia (consultas, exames e cirurgias) pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através do Instituto de Oftalmologia Encantado, credenciado pelo Chamamento Público nº01/2014, cuja gestão foi assumida pelo CONSÓRCIO no exercício de 2014;
- f) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Rateio conforme minuta em anexo.

Art. 3º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar como taxa administrativa do CONSISA-VRT, o valor mensal de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por habitante do Município, com base nos dados do último Censo realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a partir de **01 de janeiro de 2017**, vigorando até **31 de dezembro de 2017**.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no Orçamento de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2016.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro